

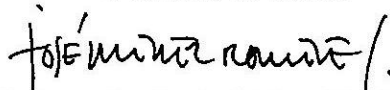
**MESTRADO INTEGRADO EM ARQUITECTURA**

**DESPACHO N.º MIARQ 02/2011**

16 de Setembro de 2011

No uso da competência que me é consagrada pela alínea a) do número 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, determino que, caso o estudante não tenha obtido aprovação, ou não tenha cumprido os prazos referidos no art. 12º do RMIARQ, a aprovação do plano de trabalho referida no nº 1 do mesmo artigo é válida até à entrega da dissertação, desde que mantido o respectivo orientador e o título da mesma.

O Director do MIARQ



Professor Doutor José Miguel Rodrigues